



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Projeto de Lei nº 039  
Aprovado em: 06/07/2012  
Secretário: [Assinatura]

## LEI Nº. 2507 – 06/07/2012

ALTERA Á LEI MUNICIPAL Nº 1.147/87 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - O art. 2º da Lei Municipal nº1.147/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2º da Lei Municipal – o PROMAS divide-se em 04 (quatro) programas distintos, sendo:

### I – Programa de Habitação:

- a)-----
- b)-----
- c)-----
- d)-----
- e)-----
- f)-----
- g)-----

### II - Programa de Alimentação

- a)-----
- b)-----

### III - Programa de Auxílio Financeiro Educacional:

- a)-----
- b)-----
- c)-----
- d)-----



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### **IV - Programa de Regularização de Assentamentos Informais ou Parcelamento do Solo para Fins Urbanos:**

- a) Registro de loteamento irregulares;
- b) Outorga de escrituras aos proprietários, portadores de contratos e/ou recibos;
- c) Assumir a titularidade do loteamento, quando for privado, para fins de registro e outorga de escritura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Não se aplica aos beneficiários deste Programa o disposto nos § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.147, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.232/229.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a consolidar esta Lei e demais alterações, na Lei Municipal nº 1.147/87.

**Art. 3º** - Os recursos necessários a ocorrer as despesas previstas nesta Lei, serão provenientes de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de julho de 2012.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal